



**INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA**  
**Mantenedora**

**FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS**  
**Mantida**

**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NACI**  
**REGULAMENTO**

**Águas Lindas de Goiás/GO**

## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAC

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1º.** A Faculdade Mauá de Goiás, por meio deste regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAC, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

**Art. 2º.** O NAC tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da Faculdade Mauá de Goiás.

**Parágrafo primeiro:** “Acessibilidade” significa incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações, compreendidos dentro dos seguintes tipos: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática.

**Parágrafo segundo** Faculdade Mauá de Goiás, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo terceiro:** Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos, técnicos, de extensão e de graduação ou pós-graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

**Parágrafo quarto:** O NAC está vinculado à Direção de Acadêmica que deve supervisionar e acompanhar o cumprimento deste regimento, da legislação vigente e de todas as ações do núcleo.

**Atr. 3º.** O objetivo geral do NAC da Faculdade Mauá de Goiás é implementar uma política de acessibilidade e inclusão, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual, cognitiva e TEA no convívio acadêmico/institucional.

**Parágrafo único:** São objetivos específicos do NAC:

I - Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade Mauá de Goiás baseados nas orientações legais previstas nos instrumentos normativos do Ensino Superior, Lei 13.146/2015 e demais legislação pertinente;

II - Auxiliar na redução de barreiras estruturais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NRB 9050;

III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade e promovendo processo educativo inclusivo, garantindo acessibilidade e inclusão plena;

IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;

V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade Mauá de Goiás e comunidade nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, contribuindo e promovendo com palestras e simpósios a acessibilidade atitudinal;

VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º.** O NAC exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

**Parágrafo único:** O NAC é formado por membros do corpo docente, diretoria, pessoal técnico - administrativo da IES, conforme portaria de designação.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A coordenação do NAC, bem como a indicação de seus membros, será designada pela Diretoria Geral, podendo ser reconduzida sem restrição.

**Art. 6º.** O NAC contará 5 (cinco componentes) coordenados pela diretoria geral.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Consultivo do NAC não receberão quaisquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões e outros compromissos que lhe forem solicitados.

**Art. 7º.** Compete à Coordenação do NAC:

I - Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NAC;

II – Convocar e presidir as reuniões do NAC;

III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo NAC à Diretoria Geral da Faculdade Mauá de Goiás;

IV – Apresentar a Presidência da Mantenedora, Direção Geral, Direção Administrativa e Direção Acadêmica diretrizes para a promoção da inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NAC, no que dizem respeito à sua competência;

VI – Resolver “ad referendum” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

VII - Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o NAC a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;

VIII – Apresentar diretrizes para a inclusão nas comunicações no processo digital, buscando a integração da comunidade acadêmica, promovendo a eliminação de barreiras na comunicação e a acesso digital, efetivando a acessibilidade nas comunicações e acessibilidade digital;

IX – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

**Art. 8º.** Compete aos membros do NAC:

I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;

II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;

III – Elaborar diretrizes para a promoção da inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

IV – Representar o NAC nas ações/eventos internos ou externos;

V – Propor e realizar atividades de formação e capacitação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade Mauá de Goiás;

VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade Mauá de Goiás, requerendo junto à Diretoria sua aquisição;

VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade Mauá de Goiás, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações. Mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

VIII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que promovem a inclusão e acessibilidade;

XIV – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade Mauá de Goiás;

#### **CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º.** Será realizada reunião ordinária com os membros do NAC, mediante prévia convocação e observando calendário de trabalho a ser estipulado pela Coordenação.

**Parágrafo único:** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NAC, sempre que houver a necessidade de deliberação de assunto de emergência.

**Art. 10.** Serão desenvolvidas ações previstas no plano de atividades do Núcleo.

**Art. 11.** Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na Faculdade Mauá de Goiás, para docentes e funcionáriostécnico- administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

**Art. 12.** As funções do NAC serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da Faculdade Mauá de Goiás, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil nas atividades voltadas às ações de inclusão.

**Art. 13.** O NAC poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

**Art. 14.** O NAC poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento, à sua secretaria, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, cada inicio do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre e das demais deficiências apontadas.

#### **CAPITULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 15.** A Avaliação Núcleo de Acessibilidade e Inclusão estará incorporada ao processo de auto avaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da Faculdade Mauá de Goiás.

**Art. 16.** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NAC e pela Diretoria Geral.

**Art. 17.** O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.